




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 10/12/2020 15:56		17.170.552-5
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave: ADEQUACAO		
Nº/Ano: 34/2020		
Detalhamento: ENCAMINHA RESOLUÇÃO PARA APROVAR NO COU		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí, 10 de Dezembro de 2020.
Mem. 034/2020 PROPLAN/UNESPAR

De: Angelo Ricardo Marcotti - Pró-reitoria de Planejamento
Para: Antonio Carlos Aleixo - Reitor
Assunto: Solicita inclusão de matéria na 6ª sessão do Conselho Universitário da Unespar

Magnífico Reitor

Antonio Carlos Aleixo

Considerando a publicação da Lei 20.225 de 26 de maio de 2020, que autorizou, no Art. 13 *“nos termos do Regimento Interno de cada universidade, a alteração das denominações de cargos do mesmo nível”*;

Considerando o disposto no parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;

Considerando o disposto no inciso XVI do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar e inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;

Encaminhamos a Resolução **RESOLUÇÃO 011/2020 - REITORIA/UNESPAR** que aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, as adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

Solicitamos, por gentileza, que a Resolução seja incluída na pauta para na 6ª sessão do Conselho Universitário da Unespar

Nas melhores intenções,



Angelo Ricardo Marcotti
Pró-reitor de Planejamento
Portaria 116/2018 – REITORIA/UNESPAR

Endereço Eletrônico: www.unespar.edu.br



ePROTOCOLO



Documento: **Mem034EncaminharesolucaoparaputadoCOU.pdf**.

Assinado por: **Angelo Ricardo Marcotti** em 10/12/2020 15:58.

Inserido ao protocolo **17.170.552-5** por: **Angelo Ricardo Marcotti** em: 10/12/2020 15:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b08672e1c421c3f8cc348fa116973d04.



RESOLUÇÃO 011/2020 - REITORIA/UNESPAR

Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, as adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;
considerando o disposto no inciso XVI do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar e inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;
considerando a publicação da Lei 20.225 de 26 de maio de 2020, que autorizou, “*nos termos do Regimento Interno de cada universidade, a alteração das denominações de cargos do mesmo nível*”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, as adequações sobre as disposições do Regimento Geral da Unespar, conforme anexos desta Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.

Paranavaí, 06 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ANEXO I
RESOLUÇÃO 011/2020 – REITORIA/UNESPAR

**ADEQUAÇÕES AO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**

Art. 1º. Esta Resolução aprova as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre as disposições do Regimento Geral da Unespar.

Parágrafo único – Os novos cargos e funções criados nesta resolução e demais alterações terão suas respectivas simbologias reguladas por normativa própria e descritas no Anexo III desta Resolução.

Art. 2º. Altera a redação do *caput* do artigo 13 e inclui o parágrafo terceiro (§3º) e o Inciso I.

Art. 3º. Altera a redação no artigo 16 e a ordem dos dispositivos normativos, renomeando as pró-reitorias para parágrafos (§1º, §2º, ...), as Diretorias de Pró-reitorias para incisos (I, II), as Divisões e Coordenadorias para alíneas (a, b) e os setores para itens (1, 2).

Art. 4º. Cria o cargo de **Assessoria Técnica de Pró-reitoria**, altera o artigo 16 e inclui o §1º (Parágrafo primeiro).

Art. 5º. Suprime no artigo 16 os incisos I e III e suas alíneas.

Art. 6º. Cria a **Divisão de Tecnologia Educacional** subordinada a Diretoria de Programas e Projetos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.



Art. 7º. Cria o **Setor de Apoio a Pesquisa** subordinado a Divisão de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Art. 8º. Cria o **Setor de Apoio a Iniciação Científica**, subordinado a Divisão de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. (inserir o inciso)

Art. 9º. Cria o **Setor de Pós-graduação**, subordinado a Divisão de Pós-graduação da Diretoria de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 10. Cria a **Coordenadoria de Inovação e Tecnologia**, subordinada a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG.

Art. 11. Altera os descritivos de atribuições da **Diretoria de Pesquisa**, da **Divisão de Pesquisa** e **Divisão de Iniciação Científica** da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG.

Art. 12. Altera, no artigo 16, o inciso V, que trata da **Pró-reitoria de Administração e Finanças** e inclui os parágrafos 1º até 23.

Art. 13. Altera, no artigo 17, que trata dos **Órgãos Suplementares da Reitoria** e inclui dispositivos.

Art. 14. Altera a vinculação da **Diretoria de Tecnologia da Informação (NTI)** prevista na Resolução do artigo 17, inciso X – Diretorias Especiais, para o artigo 17, inciso III - Tecnologia da Informação.

§ 1º. Cria a **Divisão de Tecnologia da Informação**, vinculada a Diretoria de Tecnologia da Informação.



Art. 15. Aprova a alteração de redação no inciso III do Artigo 2º, da Resolução nº 008/2018-REITORIA/UNESPAR, que dispõe sobre as atribuições e estrutura de pessoal da **Procuradoria Jurídica**, com base no do inciso II, do Artigo 17 do Regimento Geral.

Art. 16. Aprova a alteração de redação no Artigo 2º, da Resolução nº 007/2016-COU/UNESPAR, alterada pela Resolução 007/2017 REITORIA/UNESPAR, sobre a criação do **Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH)** da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e do seu regimento.

Art. 17. Cria, no artigo 18, o inciso VIII, que inclui o “*Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH)*” aos **Órgãos de Apoio** vinculados a Reitoria.

Art. 18. Suprime a alínea “a” do Artigo 28, da **Coordenadoria de Serviços de Bibliotecas** vinculadas aos campi, vinculando-as à Coordenadoria de Biblioteca, conforme previsto no inciso VII, do artigo 18.

Art. 19. Inclui, no Artigo 29, das Seções de Apoio, o parágrafo-único, com a criação das **Seções de Apoio nos campi**.

Art. 20. Inclui no artigo 28 a **Coordenadoria Administrativa do campus**.

Art. 21. Inclui os incisos I e II no artigo 26, dos Órgãos Suplementares de campus e cria os cargos de **Assessoria Técnica**.

Art. 22. Inclui o §1º no artigo 19 e cria a **Coordenadoria de Vestibular**.



ANEXO II
RESOLUÇÃO 011/2020 – REITORIA/UNESPAR

**DAS ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS E ATRIBUIÇÕES DOS
NOVOS CARGOS**

I - Referente ao Art. 2º desta Resolução que altera o artigo 13 do Regimento Geral:

Art. 13 O Gabinete da Reitoria é a unidade de apoio direto do Reitor, do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores, sendo constituído por um Chefe de Gabinete e por demais setores”

*[...]§3º - A **Diretoria de Atos e Legislação**, compete a responsabilidade de redigir e numerar portarias, resoluções e demais atos normativos pertinentes ao exercício da função do Reitor ou Reitora, bem como encarregar-se de sua publicação na página da Unespar e/ou no Diário Oficial do Estado, quando necessário.*

*I - **Divisão de Controle e Acompanhamento de Atos**, responsável pelo controle e acompanhamento de publicações de atos oficiais.*

II - Referente ao Art. 4º desta Resolução, que altera o artigo 16 e cria as **Assessorias Técnicas de Pró-reitoria:**

“Art. 16 Os Pró-Reitores são coordenadores de cada uma das Pró-Reitorias, a seguir discriminadas, com suas respectivas atribuições:

*§1º As pró-reitorias terão **Assessorias Técnicas** que prestarão serviços nos assuntos de sua competência com o objetivo exclusivo de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais, com suas competências serão definidas nos atos de nomeação.*



III – Referente ao Art. 6º desta Resolução, que cria a **Divisão de Tecnologia Educacional** subordinada a Diretoria de Programas e Projetos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação:

“Responsável pelo acompanhamento pedagógico para a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem; acompanhamento e auxílio no desenvolvimento de projetos de tecnologia para o ensino e aprendizagem; Avaliação das questões pedagógicas de novas ferramentas (software, equipamentos e demais recursos) em articulação com o setor de TI”.

IV – Referente ao Art. 7º desta Resolução que cria o **Setor de Apoio a Pesquisa** subordinado a Divisão de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação:

“Responsável pelo acompanhamento execução de atividades, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, relativas a grupos e projetos de pesquisa desenvolvidos na Unespar”.

V – Referente ao Art. 8º desta Resolução que cria o **Setor de Apoio a Iniciação Científica**, subordinado a Divisão de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

“Responsável pelo acompanhamento e execução de atividades, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, relativas aos Programas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar”.

VI – Referente ao Art. 9º desta Resolução que cria o **Setor de Pós-graduação**, subordinado a Divisão de Pós-graduação da Diretoria de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:



“Responsável pelo apoio administrativo à diretoria de pós-graduação no acompanhamento e execução de atividades relativas a cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu desenvolvidos na Unespar”.

VII – Referente ao Art. 10 desta Resolução que cria a **Coordenadoria de Inovação e Tecnologia**, subordinada a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

“Responsável pela elaboração de ações para promover aproximação da UNESPAR com a comunidade, envolvendo órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para as atividades de pesquisa que se beneficiem dessas interações, e promover, como estratégia deliberada a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e social”.

VIII – Referente ao Art. 11 desta Resolução que altera os descritivos de atribuições da **Diretoria de Pesquisa, da Divisão de Pesquisa e Divisão de Iniciação Científica** da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16, inciso II [...]

*“I - **Diretoria de Pesquisa:** Responsável pela proposição de políticas e ações voltadas à pesquisa da Unespar e coordenação das respectivas atividades desenvolvidas.*

*a) **Divisão de Pesquisa:** Responsável pela coordenação de ações voltadas à pesquisa da Unespar e acompanhamento de atividades relativas a grupos e projetos de pesquisa desenvolvidos na Unespar.*

*b) **Divisão de Iniciação Científica:** Responsável pela coordenação de ações voltadas aos Programas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar e acompanhamento de atividades relativas a tais Programas.”*



IX – Referente ao Art. 12 desta Resolução que altera e cria dispositivos do artigo 16, inciso V, que trata das **Divisões e Setores da Pró-reitoria de Administração e Finanças**:

§ 1º. A alínea “a” da **Diretoria de Administração** passa a vigorar com a seguinte redação: “*É responsável pela orientação, execução e controle das atividades administrativas da UNESPAR.*”

§ 2º. A **Divisão de Compras** subordinada a Diretoria de Administração, terá as seguintes atribuições: “*É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle dos processos de compras na universidade.*”

§ 3º. O **Setor de Pesquisa de Preços** subordinado a Divisão de Compras da Diretoria de Administração terá as seguintes atribuições: “*É responsável pela realização das pesquisas de preços junto a banco de preços e com fornecedores; manter o cadastro de potenciais fornecedores de materiais e serviços devidamente atualizados.*”

§ 4º. O **Setor de Processos de Compras** subordinado a Divisão de Compras da Diretoria de Administração terá as seguintes atribuições: “*É responsável por receber, analisar e efetivar os processos de compras na universidade, seguindo as orientações e normas da PRAF, bem como a legislação vigente.*”

§ 5º. A nomenclatura da **Divisão de Suprimentos e Patrimônio** passa a vigorar com a seguinte redação: “**Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**”, e suas atribuições passam a vigorar com a seguinte redação: “*É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de gestão de materiais e da gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Universidade.*”

§ 6º. O **Setor de Controle Central de Almoxarifado** subordinado a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, terá as seguintes atribuições: “*É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de gestão de materiais nos Almoxarifados setoriais na universidade.*”

§ 7º. O **Setor de Controle Central de Patrimônio** subordinado a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, terá as seguintes atribuições: “*É responsável pelo*



planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de gestão patrimonial móvel e imóvel da Universidade”.

§ 8º. A nomenclatura da **Coordenadoria de Central de Reagentes** passará a se chamar **“Divisão de Central de Reagentes”**, subordinada a Diretoria de Administração da Pró-reitoria de Administração e Finanças e terá as seguintes atribuições: *“Responsável pela coordenação das aquisições, controle e recebimento de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão”.*

§ 9º. A **Divisão de Licitações**, subordinada a Diretoria de Administração da Pró-reitoria de Administração e Finanças, terá as seguintes atribuições: *“Compete a Divisão de Licitação a catalogação de materiais e serviços, triagem das solicitações de compras, montagem dos processos de compras; elaboração de minutas de editais de compras e publicação dos processos; suporte as Comissões Permanentes de Licitação da universidade”.*

§ 10. O **Setor de Execução e Controle de Licitações**, subordinado a Divisão de Licitações, terá as seguintes atribuições: *“Receber o processo de solicitação da licitação, analisar e instruir o processo licitatório, conforme as normas institucionais e legislação vigente.”*

§ 11. O **Setor de Execução e Controle de Despesas e Inexigibilidade**, subordinado a Divisão de Licitações, terá as seguintes atribuições: *“Receber o processo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, analisar e instruir os processos, conforme as normas da PRAF e legislação vigente”.*

§ 12. A alínea **“b”** da **Diretoria de Finanças**, passa a vigorar com as seguintes atribuições: *“É um órgão responsável pela execução e controle das atividades orçamentárias de todas as receitas e despesas dos campi da UNESPAR.”*

§ 13. O **Setor de Empenhos**, subordinado a Divisão de Receitas e Pagamentos, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e*



controle das atividades de empenhamento de despesas no SIAF; solicitar crédito orçamentário ao ordenador de despesas”.

§ 14. O Setor de Liquidações e Pagamento, subordinado a Divisão de Receitas e Pagamentos, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de liquidação e pagamentos de credores e prestadores de serviços”.*

§ 15. O Setor de Registro e Controle de Receitas, subordinado a Divisão de Receita e Pagamentos, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de registro e controle das receitas na universidade”.*

§ 16. O Setor de Controle da Execução Orçamentária subordinado a Divisão de Orçamento, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle da execução orçamentária na universidade”.*

§ 17. O descritivo das atribuições da **Divisão Financeira de Convênios** passa a vigorar com a seguinte redação: *“É responsável pela previsão, execução e controle das despesas e pelo controle de contas a pagar da universidade e seus respectivos pagamentos”.*

§ 18. O Setor de Prestação de Contas, subordinado a Divisão Financeira de Convênios, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pela prestação de contas dos convênios no que concerne a questões financeiras dos convênios da Unespar”.*

§ 19. O Setor de Execução Financeira dos Convênios, subordinado a Divisão Financeira de Convênios, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo controle da execução financeira e orçamentária de todos os convênios da Unespar”.*

§ 20. A Divisão de Contabilidade de Custos, subordinada a Diretoria de Contabilidade, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo registro e conformidade contábil dos custos da Universidade”.*



§ 21. A **Divisão de Contabilidade Geral** subordinada a Diretoria de Contabilidade, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo acompanhamento da regularidade fiscal e pelo registro da conformidade contábil da Universidade.”*

§ 22. O **Setor de Registros de Lançamentos Contábeis**, subordinado a Divisão de Contabilidade Geral terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo registro dos lançamentos contábeis da Universidade.”*

§ 23. O **Setor de Conciliação Contábil/Bancária**, subordinado a Divisão de Contabilidade Geral, terá as seguintes atribuições: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de conciliação contábil/bancária na universidade”.*

X – Referente ao Art. 13 desta Resolução que altera no artigo 17, dos Órgãos Suplementares da Reitoria, os seguintes dispositivos:

§ 1º. No Inciso X, cria a alínea “a” **Diretoria Especial de Registros de Diplomas**: *“É o órgão responsável pelo registro de diplomas, registro e apostilamento de complementações de modalidade e habilitação, registros de diplomas/certificados revalidados ou reconhecidos pela Universidade”.*

Na alínea “a”, ítem 1 fica criada a **Divisão de Registro de Diplomas**, com as seguintes atribuições *“tem a função de dar suporte operacional e logístico ao desenvolvimento dos trabalhos de registro de diplomas”.*

§ 2º. No inciso X, cria a alínea “b” **Diretoria Especial de Assuntos Estudantis**: *“É responsável pelo planejamento, coordenação, integração, realização, avaliação e aperfeiçoamento dos assuntos de interesse estudantil”.* Na alínea “b”, ítem 1, fica criada a **Divisão de Assuntos Estudantis** com as seguintes atribuições: *“Responsável por auxiliar a Diretoria de Assuntos Estudantis, dando-lhe suporte técnico e operacional em suas atribuições regimentais”.*

Na alínea “b”, ítem 2, fica criada a **Divisão de Políticas Institucionais e Assistência Estudantil**, com as seguintes atribuições: *“Responsável pela articulação com o Centro*



de Educação em Direitos Humanos, o movimento estudantil e as políticas institucionais e externas de assistência estudantil de acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil”.

§ 3º. Altera a nomenclatura do inciso VII, “VII - Auditoria e Controladoria”, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**VII – Auditoria.**”

§ 4º. Inclui o inciso XII, com a seguinte redação:

“XII – “**Controladoria**”, com as seguintes atribuições: “*Promover alertas, recomendações, monitorar e avaliar o cumprimento dos princípios e das normas que norteiam a conduta da Administração Pública, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa e, também na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões cometidos pela gestão superior.*”

§ 5º. No inciso XII, cria a alínea “a” **Divisão de Criação e Avaliação de Controles Internos**, com as seguintes atribuições: “*Auxiliar na elaboração do plano de trabalho anual, comprovando a legalidade e avaliando os resultados da eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da universidade*”.

§ 6º. Inclui o inciso XIII, com a seguinte redação “XIII - **Agente de Integração e Compliance**” que terá as seguintes atribuições: “*Promover, disciplinar, melhorar a eficácia da observância das leis, defender os objetivos, diretrizes da universidade, respeitando os legítimos interesses da sociedade, de forma a contribuir com o bem público*”.

§ 7º. No inciso XIII cria a alínea “a” **Divisão de acompanhamento administrativo, contábil, financeiro e legislação** que terá as seguintes atribuições: “*ajudar na criação e implementação de políticas internas, visando adaptar o Compliance à cultura do Instituição*”.



XI – Referente ao Art. 14 desta Resolução que alterou a nomenclatura da **Diretoria de Tecnologia da Informação (NTI)** para **Tecnologia da Informação**, prevista no inciso III do Artigo 17.

XII – No inciso III do Artigo 17, fica criada a alínea “a” como **Divisão de Tecnologia da Informação**, com as seguintes atribuições: *“Responsável pela coordenação de projetos informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e administrativas”*.

XII – Referente ao Art. 15 desta Resolução, que trata das alterações do inciso II do Artigo 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

III – Duas coordenadorias, sendo uma Coordenadoria Especializada em Atos Jurídicos e outra Coordenadoria Especializada em Atos Administrativos, ambas ocupadas por cargos de Carreira Técnica Universitária de Agente Universitário de Nível Superior, para graduado em Direito, preferencialmente.

XIII – Referente ao Art. 16 desta Resolução que aprova a alteração de redação no Artigo 2º, da Resolução nº 007/2016-COU/UNESPAR, alterada pela Resolução 007/2017 REITORIA/UNESPAR, sobre a criação do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH) da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e do seu regimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CEDH UNESPAR – unidade vinculada à REITORIA com atuação articulada junto às Pró-reitorias, com unidades em cada campus - CEDH LOCAL -, formadas por NÚCLEOS de ação especializada – passa a reger-se por este Regimento Interno, observados o Estatuto e Regimento Geral da UNESPAR, o Plano Nacional de



Educação em Direitos Humanos e a Lei Federal do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas para o setor de Educação.

XIV – Referente ao Art. 18 desta Resolução que suprime a alínea “a” do Artigo 28, da Coordenadoria de Serviços de Bibliotecas vinculadas aos campi, vinculando-as à Coordenadoria de Biblioteca, conforme previsto no inciso VII, do artigo 18 do Regimento Geral, possuindo as seguintes atribuições:

“responsável pela gerência das atividades das bibliotecas, pela promoção do acesso, recuperação e transferência de informação à comunidade universitária, em conformidade com as políticas institucionais e orientações da Coordenadoria da Biblioteca”.

XV – Referente ao Art. 19 desta Resolução que inclui o parágrafo único no Artigo 29 (Seções de Apoio) e cria as Seções de Apoio nos *campi*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 As seções têm por finalidade atender a comunidade interna e externa de cada campus da UNESPAR constituindo-se também campo de estágio para discentes da graduação e pós-graduação.

§1º Contando com pessoal e estrutura apropriadas as suas funções, cada Campus contará com as seguintes Seções:

I – Seção de Ensino

II – Seção de Registros Acadêmicos

III – Seção de Registros de Diplomas

IV – Seção de Pesquisa

V – Seção de Pós-graduação

VI – Seção de Apoio e Serviços



VII – Seção de Finanças

VIII – Seção de Suprimentos

IX – Seção Técnica Administrativa

X – Seção Técnica I

XI – Seção Técnica II

XII – Seção Técnica III”

XVI - Referente ao Art. 20 desta Resolução que inclui a alínea “d” no artigo 28 do Regimento Geral e cria a **Coordenadoria Administrativa**, com as seguintes atribuições:

Art. 28 [...]

d) - **Coordenadoria Administrativa:** *responsável por coordenar e assessorar, em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento, a execução das políticas institucionais de planejamento, avaliação, desenvolvimento e infraestrutura do campus; Elaborar estratégias, executar e acompanhar projetos e planos do desenvolvimento institucional visando a reestruturação de atividades administrativas e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Sistematizar atividades de gestão administrativa, de ensino, pesquisa, extensão em consonância com a direção do campus*

XVII - Referente ao Art. 21 desta Resolução que inclui os incisos I e II no artigo 26 (dos Órgãos Suplementares de campus) e cria o cargo de **Assessoria Técnica**, com as seguintes atribuições:

“Art. 26. Os Órgãos Suplementares dos campi são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa e de extensão ou de administração, sendo constituído por cargos de assessoria:



I – Assessoria técnica I

II – Assessoria técnica II

III - Assessoria Técnica III

§ 1º Os Órgãos Suplementares dos campi serão regulamentados pelos Conselhos Superiores.

§ 2º Os Conselhos Superiores poderão criar Órgãos Suplementares dos campi, a partir de proposta justificada, observada a legislação pertinente.”

XVIII - Referente ao Art. 22 desta Resolução que inclui o §1º no artigo 19 e cria a **Coordenadoria de Vestibular**, com as seguintes atribuições: *“Responsável pelo planejamento, coordenação, preparo e execução dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da instituição”*.



ANEXO III
RESOLUÇÃO 011/2020 – REITORIA/UNESPAR
RELAÇÃO DOS CARGOS E SIMBOLOGIAS

REITORIA	
I - REITOR	DAS1
VICE-REITOR	DAS3
II - GABINETE DA REITORIA	
Secretária(o) do Reitor	DA1
A) Diretoria Geral de Atos e Legislação	DA3
Divisão de Controle e Acompanhamento de Atos	FA2
B) Diretoria Especial de Projetos e Convênios	DA3
III - SECRETARIA GERAL	
IV - SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	DA4
V - PRÓ-REITORIAS	
Assessoria Técnica de Pró-reitoria	DA4
I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	DA1
a) Diretoria de Ensino	DA3
Divisão de Apoio aos Cursos	FA2
b) Diretoria de Registros Acadêmicos	DA3
Divisão de Controle Acadêmico	FA2
d) Diretoria de Programas e Projetos	DA3
Divisão de Projetos, Estágios e Monitorias	FA2
Divisão de Tecnologia Educacional	FA2
Coordenadoria Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica	FA2
II - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	DA1
a) Diretoria de Pesquisa	DA3
Divisão de Pesquisa	FA2
Setor de Apoio a Pesquisa	FA3
Divisão de Iniciação Científica	FA2
Setor de Apoio a Iniciação Científica	FA3
b) Diretoria de Pós-Graduação	DA3
Divisão de Pós-Graduação	FA2
Setor de Pós-graduação	FA3
Divisão de Comitê de Ética	FA2
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia (NIT)	FA3
c) Diretoria de Projetos e Convênios	DA3
III - Pró-reitoria de Extensão e Cultura	DA1
a) Diretoria de Programas e Projetos de Extensão	DA3
Divisão de Extensão	FA2
Divisão de Projetos e Convênios	FA2



b) Diretoria de Cultura	DA3
Divisão de Cultura	FA2
d) Coordenadoria do PDE	FA2
IV - Pró-reitoria de Planejamento	DA1
a) Diretoria de Planejamento	DA3
Divisão de Planejamento	FA2
Divisão de Captação e Acompanhamento	FA2
b) Diretoria de Avaliação Institucional e Desenvolvimento	DA3
Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Físico	FA2
Coordenadoria de Avaliação Institucional	FA2
c) Pesquisador Institucional	DA3
V - Pró-reitoria de Administração e Finanças	DA1
a) Diretoria de Administração	DA3
Divisão de Compras	FA2
Setor de Pesquisa de Preços	FA3
Setor de Processos de Compras	FA3
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	FA2
Setor de Controle Central de Almoxarifado	FA3
Setor de Controle Central de Patrimônio	FA3
Divisão de Central de Reagentes	FA2
Divisão de Licitações	FA2
Setor de Execução e Controle de Licitações	FA3
Setor de Execução e controle de despesas e Inexigibilidade	FA3
b) Diretoria de Finanças	DA3
Divisão de Receita e Pagamento	FA2
Setor de Empenhos	FA3
Setor de Liquidações e Pagamentos	FA3
Setor de Registro e Controle de Receitas	FA3
Divisão de Orçamento	FA2
Setor de Controle da Execução Orçamentária	FA3
Divisão Financeira de Convênios	FA2
Setor de Prestação de Contas	FA3
Setor de Execução Financeira dos Convênios	FA3
c) Diretoria de Contabilidade	DA3
Divisão de Contabilidade de Custos	FA2
Divisão de Contabilidade Geral	FA2
Setor de Registros de Lançamentos Contábeis	FA3
Setor de Conciliação Contábil/Bancária	FA3
VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento	DA1
a) Diretoria de Recursos Humanos	DA3
Divisão de Planejamento e Movimentação de Pessoal	FA2
Divisão de Provimento de Cargos e Contratos	FA2
Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento	FA2
b) Diretoria de Registro e Pagamento	DA3



Divisão de Pagamento	FA2
Divisão de Registro e Documentos	FA2
VI - ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA REITORIA	
I - Assessoria técnica	DA3
II - Procuradoria Jurídica	DA1
Diretor Especial de Processos Administrativos	DA3
Diretora Especial para Assuntos Jurídicos	DA3
Coordenadoria Especializada em Atos Jurídicos	FA1
Coordenadoria Especializada em Atos Administrativos	FA1
III - Tecnologia da Informação	DA2
Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FA2
Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação	FA2
Divisão de Apoio e Suporte ao Usuário	FA2
Divisão da Tecnologia da Informação	FA2
IV - Sistema de Arquivos	DA3
V - Comunicação Social	DA1
VI – Ouvidoria	DA3
VII - Auditoria	DA3
VIII - Assessoria Especial	DA3
IX - Escritório de Relações Internacionais	DA3
Divisão de Convênios e Mobilidade	FA2
Divisão de Programas e Projetos	FA2
X - Diretorias Especiais	
a) Diretoria Especial de Registro de Diplomas	DA3
Divisão de Registro de Diplomas	FA2
b) Diretoria Especial de Assuntos Estudantis	DA3
Divisão de Assuntos Estudantis	FA2
Divisão de Políticas Institucionais e Assistência Estudantil	FA2
XI - Núcleo de Inovação Tecnológica	FA2
XII – Controladoria	DA3
Divisão de criação e avaliação de controles internos	FA2
XIII - Agente de Integração e Compliance	DA3
Divisão de acompanhamento administrativo, contábil, financeiro e legislação	FA2
VII - ÓRGÃOS DE APOIO DA REITORIA	
I. Orquestra	
II. Colégio Agrícola	
III. Museu	
IV. Estação Climatológica	
V. Editora	
VI. Grupo de Dança	
VII. Coordenadoria de Bibliotecas	DA2
Coordenadoria de Serviços de Bibliotecas	FA2
VIII - Orquestra Latino Americana	
IX - Centro de Educação em Direitos Humanos - CEDH	FA1



VIII - COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	DA2
COORDENAÇÃO DO VESTIBULAR	FA1
CAMPUS	
DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DA1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DA3
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DE CAMPUS	
Assessoria Técnica de campus I	DA4
Assessoria Técnica de Campus II	DA4
Assessoria Técnica de Campus III	DA3
ÓRGÃOS DE APOIO DOS CAMPI	
COORDENADORIAS VINCULADAS AOS CAMPI	
Coordenadoria de Núcleo de Concursos e processos seletivos	FA1
Coordenadoria de Centro de Línguas	FA1
Coordenadoria Administrativa	FA1
DIVISÕES ACADÊMICAS	
Divisão de Graduação	FA2
Divisão de Pesquisa e Pós Graduação	FA2
Divisão de Extensão e Cultura	FA2
Divisão de Planejamento	FA2
Divisão de Administração e Finanças	FA2
Divisão de Assessoria Jurídica	FA2
Divisão de Recursos Humanos	FA2
Divisão de Assuntos Estudantis	FA2
SEÇÕES DE APOIO	
Seção de Ensino	FA3
Seção de Registros Acadêmicos	FA3
Seção de Registro de Diplomas	FA3
Seção de Pesquisa	FA3
Seção de Pós-graduação	FA3
Seção de Apoio e serviços	FA3
Seção de Finanças	FA3
Seção de Suprimentos	FA3
Seção Técnica Administrativa	FA3
Seção Técnica I	FA3
Seção Técnica II	FA3
Seção Técnica III	FA3
DOS SERVIÇOS	
DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA	DA2
COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	GRA
COORDENAÇÕES DE PROGRAMAS STRICTO SENSU	GRA



ePROCOLO



Documento: **RESOLUCAO011_2020Alteracaoregimentocargos_oficial.pdf**.

Assinado por: **Angelo Ricardo Marcotti** em 10/12/2020 15:58.

Inserido ao protocolo **17.170.552-5** por: **Angelo Ricardo Marcotti** em: 10/12/2020 15:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cb2dcb67604dad5613b912a485e204d9.